

ORGANIZADORAS
GLENY TEREZINHA DURO GUIMARÃES
ANA LÚCIA SUÁREZ MACIEL
BEATRIZ GERSHENSON

**NEOLIBERALISMO
E DESIGUALDADE
SOCIAL:
REFLEXÕES
A PARTIR DO
SERVIÇO SOCIAL**

 ediPUCRS

1.3 POBREZA E PROTEÇÃO SOCIAL NA AMÉRICA LATINA: AS BASES TEÓRICAS PARA A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

ROSILAINE CORADINI GUILHERME
CARLOS NELSON DOS REIS

Introdução

Entende-se que o fenômeno do desemprego estrutural, decorrente da Terceira Revolução Industrial e da substituição do padrão de gestão da mão de obra taylorista/fordista para a flexível, em nível mundial, contribui para o aprofundamento da desigualdade social. Em particular, na abrangência do continente latino-americano, essa reorientação da base produtiva atinge de maneira direta o mercado de trabalho, o que contribui sobremaneira para a ampliação dos níveis de pobreza e extrema pobreza.

Essas mudanças se alinham ao referencial teórico neoliberal de vertente hayekniana, o qual sustenta a atual formulação de política econômica em escala global impulsionando severas repercussões na América Latina, a exemplo da experiência chilena que se situa como a pioneira entre os países integrantes do continente. Isso significa que as reformas de primeira geração afirmadas no Consenso de Washington em 1989, as quais foram implantadas no Brasil a partir dos anos 1990 – disciplina orçamentária, liberalização financeira, pri-

vatizações, etc – são postas em prática pelo Chile ainda no início da década de 1970, no governo do General Pinochet.

Concretamente, o conjunto desses processos materializa a denominada reestruturação produtiva, envolvendo contrarreformas nos recentes sistemas de proteção social, originalmente baseados nos direitos de cidadania. Elas decorrem, principalmente, pela via da transferência de prestações pecuniárias de caráter transitório, cujos níveis monetários são significativamente baixos, apesar de serem inegavelmente fundamentais à sobrevivência. Sob essa perspectiva, reitera-se a histórica concepção de pobreza a qual é associada à incapacidade laboral do trabalhador, causando o obscurecimento do seu estatuto teórico, pois coloca num patamar individual tal condição.

A partir dessa linha reflexiva introdutória, no decorrer do presente subcapítulo se pontua um fio condutor em duas perspectivas: inicialmente correlaciona-se os distintos referenciais teóricos que sustentam a formulação das políticas econômicas às suas respectivas concepções de pobreza e de proteção social, a partir dos fundamentos liberal, cepalino e neoliberal; e, na sequência, aprofunda-se a doutrina hayekiana, em razão dela subsidiar teoricamente as recentes reorientações dos processos de gestão do trabalho e dos sistemas de proteção social.

Ao final, são mencionadas algumas considerações, no sentido de impulsionar o debate acerca da ideia de que o valor atribuído ao trabalho, nas suas variadas formas, como o escravo e o livre, permanece inalterado quando da justificativa às persistentes desigualdades de renda e riqueza. Entendê-lo, a partir da tese (neo) liberal – como uma justa e consentida medida à propriedade privada –, permite que se correlacione criticamente tais assertivas às concepções incorporadas nas medidas de provisão social ao longo da história da humanidade, desde as pretéritas Leis dos Pobres aos contemporâneos programas de transferência de renda, os quais se proliferaram no continente latino-americano a partir dos anos 1990.

1.3.1 Construtos teóricos que fundamentam a pobreza e proteção social na América Latina

Os países latino-americanos – diferentemente do continente europeu em que no final da Idade Média a oposição entre uma pobreza idealizada no plano espiritual e uma indigência material é nítida e cria elementos à laicização da assistência e à futura sociedade salarial – sustentam traços da remota política dos pobres ou Lei dos Pobres, pois historicamente impõem condicionalidades para o acesso aos seus sistemas de proteção social. Essas condições vinculam-se à particularidade da sua formação social, que envolve processos como a colonização, a escravidão, a dependência financeira e regimes ditatoriais, provocando um atraso de cerca de um século, em relação ao continente europeu, para a questão social ser reconhecida como resultado da contradição entre capital e trabalho.

Ao tempo em que as revoluções burguesas situadas no século XVIII – Revolução econômica Industrial Inglesa e a Revolução política Francesa – se iniciam e consolidam-se, países da região se tornam Estados-nação, embora comandados pelo poder oligárquico ou elite agrário exportadora. Essa elite é instituída pelos próprios países colonizadores mediante doações de capitâneas hereditárias baseadas em critério meritocrático.

Tais processos remetem à instituição da propriedade privada na região que pode ser comparada ao processo europeu de cercamentos das terras comunais pelos senhores feudais, embora no último caso os homens livres não proprietários possam recorrer à força de trabalho como possibilidade de troca em favor da própria subsistência. Já no continente latino-americano, a condição de não proprietário condiz à de escravo, fato que perdurou, por exemplo, no Brasil, até 1888.

Nesse caso específico, as relações de trabalho, de base escravista, persistem por quase quatro séculos, cuja justificativa se ampara na característica econômica da época – produção agrária – defendida pela elite latifundiária. Fato que demonstra uma contradição entre o liberalismo europeu e o latino-americano, pois no primeiro continente “as ideias liberais

constituíam-se em bandeira da burguesia preocupada em desatrelar a força de trabalho de suas antigas ligações pré-capitalista; em separar o Estado da Igreja que funcionava como fiadora do feudalismo” (PINSKY, 1999, p. 68).

O ideário burguês europeu, então, se distingue ao da região, visto que o antagonismo de classes é determinado pelo poder dos senhores proprietários sobre os escravos negros e nativos indígenas, além dos imigrantes estrangeiros e camponeses que se distinguem na escala social. Há de que os grandes proprietários “não pensavam nos imigrantes como camponeses livres, mas como mão-de-obra alternativa à já escassa e cara mão-de-obra escrava [...] o negro não existira como ser civil [...] o índio era problema menor. Em pequeno número, era sistematicamente dizimado” (PINSKY, 1999, p. 74-77). Contudo, essa contradição e os seus rebatimentos sociais, em razão do mercado de trabalho não estar consolidado somente é reconhecida mediante advento da industrialização, que trouxe consigo a denominada urbanização desordenada.

No âmbito da análise dos construtos teóricos, políticos e econômicos, acerca da pobreza e proteção social, a formação social escravista quando comparada à formação da sociedade feudal europeia, embora em espaço e tempo diferentes, revela algumas características similares. Pode-se considerar que a pobreza, como resultado da concentração da riqueza, em ambos os continentes, não é reconhecida, bem como o seu enfrentamento se assemelha na medida em que utilizam os métodos corretivo, punitivo e trabalho forçado, a fim de concederem abrigo e alimento.

Por outro lado, há de se ponderar o importante hiato temporal em termos de reconhecimento da questão social latino-americana, pois “convergindo com a concepção clássica elaborada nas latitudes da Europa, ela assumirá características semelhantes às de lá a partir da efetivação da industrialização e da implementação do capitalismo tardio em nosso continente” (WANDERLEY, 2000, p. 61). Entende-se que é exatamente o processo de industrialização que produz o pauperismo e, no seu reverso, o avanço da organização e consciência de classe dos trabalhadores livres assalariados.

Por isso, a ‘situação operária’ urbano-industrial “se coloca nos primórdios tendo em vista a incorporação dos camponeses, imigrantes estrangeiros, escravos libertos, mulheres e crianças ao trabalho contratual livre [...] não é somente lembrar que houve uma indústria débil nos albores do século XIX, e mesmo antes” (WANDERLEY, 2000, p. 107-108). O conjunto desses processos, isto é, a formação nacional, a abolição da escravidão e a industrialização tardia colocam em evidência a pobreza das ex-colônias da região e a riqueza das metrópoles colonizadoras europeias.

Daí que os pobres “não podem ser abandonados à própria sorte, sob pena de inviabilizar o progresso [...] em lugar do antagonismo assassino entre Civilização e Barbárie, que vê os pobres como lixo, entrava a ideia generosa de que o futuro dependia de uma milagrosa integração nacional” (SCHWARZ, 2003, p. 19). Esse reconhecimento da pobreza como expressão aguda da questão social, se situa temporalmente, no Brasil, nos anos 1930, cujo aspecto predominante consiste na execução de uma proteção social voltada a reprodução da força de trabalho, destinada à população que possui relação contratual de trabalho.

Por isso, no âmbito do continente, as políticas sociais “derivam de alterações na natureza do Estado, movendo-se de forma a controlar a classe trabalhadora em função da acumulação do capital e da reprodução da força de trabalho em níveis mínimos” (WANDERLEY, 2000, p. 108).

Estrutura-se, então, o impulso à criação de um mercado nacional, embora dependente dos capitais estrangeiros e do mercado mundial. Especificamente no Brasil, no âmbito das indústrias “têxteis há crescimento de 48 fábricas de 1885, com total de 3.172 operários para 359 fábricas em 1929, com um total de 123.470 [...] Já em 1893 as cifras acusam 20.180 estrangeiros para 4.253 nacionais, 82% de estrangeiros no total da mão-de-obra ocupada” (PINSKY, 1999, p. 81-82).

Esse fenômeno representa tanto o crescimento da atividade industrial quanto da exploração da força de trabalho, indiscriminadamente, pois inclui diversos segmentos. Ao mesmo tempo, no campo político-

-social há o fortalecimento da organização e consciência de classe dos trabalhadores livres assalariados.

Isso significa que “a gênese da questão social na sociedade burguesa deriva do caráter coletivo da produção contraposto à apropriação privada da própria atividade humana – o trabalho – das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos” (IAMAMOTO, 2008, p. 156). Por outro lado, também ocorre a instauração de regimes populistas que são impulsionados, especialmente, pela crise econômica mundial de 1929 e pela Guerra Fria comandada pelos EUA, tornando-se instrumentos políticos para vários países temerosos à implantação do comunismo.

Nessa formação social, principalmente no período do pós-guerra, também se estruturam as teses cepalinas que buscam entender a pobreza e o subdesenvolvimento da região. “Para Prebisch, as reformas modernizantes, na passagem da década de 50 para 60, apresentavam-se como uma terceira via latino-americana, em cujos outros extremos estariam as soluções autoritárias dos golpes militares” (KOLING, 2000, p. 137).

A solução autoritária – regimes políticos ditatoriais – desponta em parte da região, como no Brasil em 1964, fato que soma às suas demais particularidades: a colonização, a escravidão e a dependência financeira e tecnológica. A reforma agrária, mesmo com o claro processo de invasão territorial, originalmente comandado pelos colonizadores, coloca-se como uma das justificativas à centralização do poder, cujo principal fundamento consiste na preservação da propriedade privada. Tal esforço é despendido desde o período em que a ‘questão nacional’ ou as ideias republicanas são pautadas, pois a oligarquia se mobiliza para que “por ocasião desse desligamento, a plebe não aproveitasse para tentar subverter a ordem social, abrir brechas no sistema escravista e comprometer a instituição privada” (PINSKY, 1999, p. 67).

Em consequência, no decorrer dos anos 1970, enquanto o continente mantém a preocupação em explicar as origens da condição periférica e seus rebatimentos no campo socioeconômico, em especial o fenômeno da pobreza, os países desenvolvidos se preocupam com novos programas a serem replicados nos países subdesenvolvidos. “Em 1973, Robert McNamara,

presidente do Banco Mundial, afirmava que o programa agrícola proposto por sua organização ‘colocará’ ênfase particular não na distribuição de renda e da riqueza, mas no aumento da produtividade dos pobres” (ALAYÓN, 1995, p. 115).

Tem-se nítida, a atuação de uma das instituições de *Bretton Woods*, mediante implantação de programas de assistência técnica e financeira. “O FMI, o Banco Mundial e a Organização Mundial do Comércio (OMC) são estruturas administrativas, são órgãos reguladores operando dentro de um sistema capitalista e respondendo a interesses econômicos e financeiros dominantes” (CHOSSUDOVSKY, 1999, p. 12).

Pode-se constatar, diante disso, que o trato à pobreza no continente, após o esgotamento da estratégia desenvolvimentista e do advento do referencial neoliberal, se baseia nas recomendações de agências multilaterais, com o predomínio da focalização das políticas sociais, cuja estratificação da pobreza se ampara na visão unidimensional. Essa estratificação possui convergência às recomendações estabelecidas em 1989 pelo Consenso de Washington, com destaque ao controle dos gastos públicos orçamentários no campo social. Nessa perspectiva:

Legado da Grande Depressão, o sistema de Seguridade Social tornou-se o centro dos debates políticos em fins da década de 1990. À medida que o orçamento federal começava a registrar superávit, receitas superiores às despesas, surgiu a questão de quanto deveria ser reservado para ‘salvar’ a Seguridade Social [...]. À medida que as gerações nascidas na explosão demográfica que se seguiu à segunda guerra envelhecem, os custos dos programas da Seguridade Social aumentam significativamente. O governo tem separado recursos financeiros para atender esse aumento das despesas, mas as estimativas correntes sugerem que, sem alteração dos programas ou no seu financiamento, esses fundos estarão exauridos antes de 2050. Para resolver o problema da Seguridade Social será necessário fazer escolhas duras (STIGLITZ, 2003, p. 08-09).

Na América Latina, a ‘escolha dura’ para resolver ‘o problema’ da Seguridade Social – sendo que no caso do Brasil é implantada somente em 1988 com a nova Constituição Federal – se materializa nas denominadas reformas, como a da previdência social, o que representa importantes perdas de direitos sociais. Tais medidas de “ajuste fiscal têm implicações negativas para as políticas sociais de um modo geral e para seguridade social de modo mais específico, que passaram a sofrer ‘reformas’ com orientação liberal e reestruturaram os modelos construídos na América Latina e Caribe até então” (BOSCHETTI, 2008, p. 184).

Já na opinião neoliberal, a “Argentina realizou muitas reformas excelentes, particularmente, na primeira metade dos anos 1990. Melhorou o seu desempenho fiscal e o governo central obteve até um pequeno superávit em 1993. Liberalizou o comércio. Reformou seu sistema previdenciário [...]” (WILLIAMSON, 2004, p. 3).

Também os casos da reforma no Brasil e a da privatização no Chile, são citados por esse autor como exemplos da consonância dos países latino-americanos às reformas liberalizantes. O que não é mencionado pelos neoliberais é que “a liberalização da economia nos anos 1990 não diminuiu as desigualdades entre as rendas do trabalho nas economias latino-americanas” (SALAMA, 2002, p. 33).

Daí a Declaração do Milênio das Nações Unidas que, no ano de 2000, instituiu o pacto internacional, entre 189 países, pela eliminação da miséria e da fome em nível mundial, com foco nos que possuem baixa e média renda. Tem-se uma agenda social que estabelece metas para se combater a extrema pobreza até o ano de 2015.

Sobre o tema há a seguinte referência – claramente altruísta: “E os países ricos prometeram repetidamente que ajudariam os países pobres a atingi-las por meio do aumento da ajuda ao desenvolvimento e melhores regras globais do jogo” (SACHS, 2005, p. 51). Com base nisso, a partir dos anos 1990 e mais ainda nos anos 2000, são implantados em países da América Latina os denominados Programas de Transferência Condicionada de Renda – PTCR. “Neste mesmo período, os países europeus já estavam

fechando um ciclo, ou seja, a experiência de renda mínima já estava sendo reformulada e ‘adequada’ as novas exigências do mundo globalizado e das transformações no mundo produtivo” (STEIN, 2008, p. 201).

Em 2009 a CEPAL publicou documento intitulado Panorama Social da América Latina, em que classifica os PTCR como as ferramentas centrais no âmbito das políticas sociais de combate à pobreza em dezessete países, abrangendo 17% da população da América Latina e Caribe. Explica que são programas de natureza não contributiva “que buscam ao mesmo tempo aumentar os níveis de consumo das famílias por meio de transferências monetárias – e assim reduzir a pobreza no curto prazo – e fortalecer o capital humano de seus membros para romper a reprodução intergeracional da pobreza” (CEPAL, 2009, p. 29).

Esses programas, da maneira como são idealizados pela CEPAL, visam combinar o alívio imediato da pobreza, como déficit de renda, condicionando a ajuda monetária à determinadas condicionalidades. Há opinião de que apesar de aludir para uma “concepção de multifuncionalidade da pobreza, no discurso e na prática dos PTCR, não é considerado a determinação estrutural desse fenômeno, o que faz com que a busca seja por atenuar ou mitigar, tão somente a situação de pobreza do público desses programas” (SILVA, 2014, p. 87). Estabelece-se, então, tanto no continente europeu como no latino-americano, um consenso, com a anuência das organizações multilaterais, sobre a implantação dos referidos programas.

Na primeira década do século XXI, sob a preponderância do mercado, inicia-se, nos Estados Unidos (EUA), uma expressiva recessão econômica que atinge, de forma sistêmica, os demais países do globo, impulsionando impactos sociais como o aumento do desemprego e da pobreza, com sérias repercussões no continente europeu. Em consequência, são postas em execução medidas de austeridade – vivenciadas na América Latina desde os anos 1990 – cujo significado, no campo da proteção social, se traduz em restritivas reformas.

No Brasil, em 1998 e em 2003, ocorrem reformas no sistema previdenciário, com destaque para o atual Projeto de Lei – PEC 287/16. Em tramitação no Plenário da Câmara, de autoria do Poder Executivo, o

mencionado projeto propõe, em nome da modernização, alterar diversos artigos da Constituição Federal de 1988, no âmbito da seguridade social.

Diante do atual contexto, evidenciam-se os fundamentos teóricos (neo) liberais da atual política econômica, a qual se sobrepõe a clássica concepção de política social como direito de cidadania. Nota-se que o novo liberalismo do século XX de Hayek, se impõe no tempo presente e, por esse motivo, se torna oportuno o aprofundamento sobre o tema, no sentido de se construir possíveis estratégias de enfrentamento das expressões da questão social em contexto de Estado mínimo de Bem-Estar Social.

1.3.2 O novo liberalismo de Hayek e o estado mínimo

Na década de 1970, com o fim da Era de Ouro, ocorrem importantes transformações societárias em escala global estimuladas, em certa medida, pela mudança do referencial teórico keynesiano para o neoliberal. Essa nova alternativa prevê saída à inflação e estagnação do período, creditadas, em partes, ao Estado de Bem-Estar Social.

Além da clássica crítica econômica ao intervencionismo estatal, também se somam aspectos ideopolíticos, amplamente discutido por Friedrich August Von Hayek na obra *O Caminho da Servidão*, publicada em 1944. Em seu conteúdo, o socialismo radical e, portanto, totalitário, a exemplo de suas variantes como o fascismo e o comunismo, decorre do controle centralizado da atividade econômica exercido pelo Estado.

A ideia é de que o Estado coletivista ou totalitário, baseado no dirigismo econômico, representa uma ameaça à democracia, considerada um meio à liberdade pessoal, em que o igualitarismo suprime a liberdade. “Uma verdadeira ditadura do proletariado que dirigisse de maneira centralizada o sistema econômico provavelmente destruiria a liberdade pessoal de modo tão definitivo quanto qualquer autocracia” (HAYEK, 1994, p. 84).

De maneira pontual, a doutrina hayekiana promove o reparo do liberalismo econômico clássico, partindo do legado teórico de Adam Smith, intitulado de ‘o caminho abandonado’. Essa linha discursiva, construída

no espaço e no tempo da Segunda Guerra Mundial, empenha-se em demonstrar que um 'Estado todo-poderoso' representa, por um lado, a destruição da civilização individualista moderna e, por outro lado, a instituição de um caminho de servidão.

Contudo, é somente com a crise estrutural dos anos 1970 que suas análises se solidificam, especialmente a crítica atribuída à excessiva ação política dos sindicatos. Eles são classificados como uma das formas de coletivismo obstaculizador às liberdades individuais e capacidades de escolhas que naturalmente devem influir no bem-estar social. "O bem-estar e a felicidade de milhões não podem ser aferidos numa escala única de valores. O bem-estar de um povo, assim como a felicidade de um homem, depende de inúmeras coisas que lhe podem ser proporcionadas numa infinita variedade de combinações" (HAYEK, 1994, p. 74-75).

O conjunto desses aspectos integra a crítica (neo) liberal aos sistemas coletivistas, cuja característica principal envolve a organização intencional das atividades da sociedade em função de um objetivo social definido, mediante plano ou objetivo único. "Quando todos os meios a ser empregados pertencem à sociedade e devem ser usados em nome desta, de acordo com um plano unitário, é preciso que todas as decisões referentes às medidas a serem adotadas fiquem submetidas a uma perspectiva social" (HAYEK, 1994, p. 75).

O possível igualitarismo, decorrente da planificação econômica ou dirigismo estatal, entra em conflito com a filosofia individualista liberal que trata a desigualdade econômica e social como resultado natural decorrente das diferentes escolhas exercidas na esfera de mercado concorrencial. Tal doutrina pressupõe que "a manutenção da concorrência tampouco é incompatível com um amplo sistema de serviços sociais – desde que a organização de tais serviços não torne ineficaz a concorrência em vastos setores da vida econômica" (HAYEK, 1994, p. 59).

Essa condicionalidade evidencia as incongruências inerentes ao processo de acumulação do capital que desconsidera o fato da desigualdade de renda e riqueza resultar, em ampla medida, da liberdade e

competitividade na compra e venda da força de trabalho tratadas como sinônimo de oportunidades iguais. Na opinião liberal, “chamar de privilégio a propriedade privada como tal, que todos podem adquirir segundo as mesmas normas, só porque alguns conseguiram adquiri-la e outros não, é destituir a palavra privilégio de seu significado” (HAYEK, 1994, p. 92).

Fica nítido que tal declaração, dirigida aos ‘socialistas extremados’, se apoia em ideias de Locke e Smith, pois classifica esforço laboral como justa medida à propriedade privada. Por outro lado, é possível identificar convergência entre a doutrina liberal e a doutrina social de Marx, especificamente no que se refere à ideia de que o trabalho é o único criador de valor e riqueza.

Entretanto, para a primeira doutrina a força de trabalho livre também se torna propriedade daquele que a remunera, isto é, do capitalista ou proprietário dos meios de produção. Já a segunda entende essa mercadorização do trabalho como o ponto de partida às desigualdades de renda e riqueza.

Por isso, o novo liberalismo do século XX, de Hayek, tem como principal oposição, a doutrina socialista em suas variantes, e o Estado de bem-estar social, de base Keynesiana, ambos considerados autoritários e paternalistas. Na contrapartida propõe um Estado mínimo, atribuindo-lhe funções voltadas à manutenção da segurança, da propriedade privada e do livre mercado.

À esfera estatal, cabe assumir serviços não lucrativos ao capital, evidenciando que o Estado mínimo, ao contrário do que possa parecer, não deixa de intervir no campo econômico, pois a sua anuência em relação ao livre mercado configura uma opção – portanto uma ação – em termos de representação dos interesses de uma determinada classe social. Esse gerenciamento tácito exercido pelo Estado produz severos impactos nos gastos sociais que se restringem a uma provisão com características não redistributivas.

Mas, não há dúvida de que, no tocante a alimentação, roupas e habitação, é possível garantir a todos um mínimo suficiente para conservar a saúde e a capacidade de trabalho [...]. Tampouco se justifica que o Estado deixe de auxiliar os indivíduos provendo a eventualidades comuns contra as quais,

dada a sua natureza imprevisível, poucos se podem precaver de forma adequada. Nos casos em que a provisão de assistência normalmente não enfraquece nem o desejo de evitar tais calamidades nem o esforço de anular suas consequências (nas doenças e acidentes, por exemplo) – quando se trata, em suma, de riscos que podem ter cobertura de seguro –, é bastante justificável que o Estado auxilie na organização de um esquema abrangente de previdência social (HAYEK, 1994, p. 124).

Há clara opção de uma proteção social mínima, em especial no campo da assistência, restrita às situações e/ou indivíduos impedidos de trabalhar em razão de contingências como a velhice e doença. Já os riscos que podem ter cobertura de seguros são associados a um esquema de seguro social em que o Estado deve limitar-se ao papel auxiliar na esfera da sua organização.

Da mesma maneira, ocorre com a segurança de renda, pois a desigualdade de recursos monetários ou de remuneração representa uma espécie de pressão externa (ou mão invisível), para que as pessoas, de forma atomizada – e não autônoma como anunciado – se esforcem ao máximo em termos de produtividade do trabalho, favorecendo a reprodução da sociabilidade capitalista. “Para que a escolha das ocupações seja livre, a garantia de uma determinada renda não pode ser concedida a todos. E se for concedida a alguns privilegiados, haverá prejuízo para outros, cuja segurança será, *ipso facto*, diminuída” (HAYEK, 1994, p. 126). Desta forma, as flutuações de renda são tratadas como fenômeno criado pelos indivíduos que se diferem em termos de capacidade pessoal e, por esse motivo, alguns terem maior acesso à renda do que outros, eliminando a ideia de privilégio.

Com isso, se os liberais do início do século XIX criticam as Leis dos Pobres, os (neo) liberais dos séculos XX e XXI censuram a perspectiva universal de alguns sistemas de proteção social, especialmente os implantados na Europa a partir dos anos 1930. “Com a *National Assistance Act*, de 1948, a Grã-Bretanha passa a ter um verdadeiro mecanismo de renda mínima em dinheiro, garantida

sem limite de tempo a todas as famílias em um nível suficiente para atender às necessidades de subsistência” (VANDERBORGHT; PARIJS, 2006, p. 40).

No continente europeu a implantação desses mecanismos de renda mínima monetária é contemporânea à do sistema de seguridade social Beveridgiano, instituído no Estado de Bem-Estar Social. Já a sua expansão, ocorre a partir da crise estrutural dos anos 1970, pois se vincula à reconversão do processo de gestão da mão de obra taylorista-fordista à flexível que resulta no desemprego estrutural e aumento da pobreza. No âmbito da América Latina, por sua vez, a implantação de programas de transferência condicionada de renda se proliferam a partir dos anos 1990, logo após as recomendações do Consenso de Washington, em 1989.

De fato, o conjunto desses fenômenos, embora de maneira distinta, ocorre tanto no continente europeu como no latino-americano, configurando amplo consenso sobre a implantação de programas de transferência de renda. Em geral, tais iniciativas comportam uma prestação social pública mediante cumprimento de determinadas condições, revelando uma tendência da atual proteção social, cujos fundamentos remontam às disciplinadoras políticas liberais conhecidas como *workfare*. “Para os liberais o Estado não deve garantir políticas sociais, pois os auxílios sociais contribuem para reproduzir a miséria, desestimulam o interesse pelo trabalho e geram acomodação, o que poderia ser um risco para a sociedade de mercado” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 62). Esse contexto, portanto, representa o autêntico ‘caminho da servidão’, sendo que nele, assim como no liberalismo clássico, se ratifica o valor imputado ao trabalho e seu forte atributo condicionante à provisão social, o que representa a naturalização de fenômenos como a pobreza.

Em contraposição, a ofensiva (neo) liberal destaca-se a importância de se reiterar o pressuposto conceitual de referência marxiana – no sentido de fortalecer estratégias coletivas de resistências da classe trabalhadora – de que a pobreza possui causas estruturais, envolvendo processos permeados por contradições. Entende-se “a pobreza como uma das manifestações da questão social, e dessa forma como expressão direta das relações vigentes

na sociedade, localizando a questão no âmbito das relações constitutivas de um padrão de desenvolvimento capitalista [...]” (YAZBEK, 2012, p. 289).

Isso significa que a questão social e suas expressões representadas na desigualdade e na pobreza criam-se e recriam-se como produto historicamente determinado pelo modo de produção capitalista na sua relação antagônica com o trabalho. Daí a importância de se impulsionar permanentemente processos de resistências da classe trabalhadora, em vista de uma sociedade cujas bases se estruturam nos princípios da emancipação humana.

Conclusão

Tendo como base a linha reflexiva desenvolvida ao longo do presente subcapítulo fica nítido que o valor atribuído ao trabalho, nas suas variadas formas, como o escravo e o livre, permanece inalterado quando da justificativa às persistentes desigualdades de renda e riqueza. Entendê-lo a partir da tese (neo) liberal – como uma justa e consentida medida à propriedade privada – permite que se correlacione criticamente tais assertivas às concepções incorporadas nas medidas de provisão social ao longo da história da humanidade, desde as pretéritas Leis dos Pobres aos contemporâneos programas de transferência de renda praticados por diversos países da América Latina.

No âmbito dos distintos referenciais teóricos que sustentam a formulação das políticas econômicas e as suas respectivas concepções de pobreza e de proteção social, destaca-se a tese (neo) liberal. Ela, nitidamente, não reconhece a pobreza como um fenômeno estrutural. Ao contrário, utiliza o método punição-correção como sinônimo de ação assistencial, na medida em que classifica as políticas sociais como uma forma de incentivo à desocupação laboral voluntária.

O contexto histórico que propiciou esse alinhamento remete a década de 1970, que abarca importantes transformações societárias em escala global, as quais inclui a gestão flexível da produção e do trabalho, sob a preponderância do capital financeiro especulativo. Esse novo modelo de gestão representa resposta do capital à sua crise, mediante ideias

hayeknianas em que a liberdade, como sinônimo de igualdade, dinamiza a economia, envolvendo medidas de ajuste estrutural na linha da austeridade, com severos impactos sociais entre os países latino-americanos.

O fato é que tais medidas de ajuste, sob o discurso da modernização e da sustentabilidade financeira dos sistemas de proteção social, representam reformas restritivas nos conquistados sistemas de proteção social, descaracterizando-se a definição clássica que prevê a desmercantilização de serviços e bens sociais como direitos de cidadania numa perspectiva universal. Trata-se da propagação de políticas sociais focalizadas na pobreza e indigência, concedidas na forma monetária e não monetária, mediante testes de meios e do cumprimento de determinadas condicionalidades.

Frente a isso, reitera-se que a questão social se cria e se recria como produto historicamente determinado pelo modo de produção capitalista na sua relação antagônica com o trabalho. Daí a importância de se impulsionar permanentemente processos de resistências da classe trabalhadora, no sentido de se criar estratégias coletivas de enfrentamento da questão social, representada pela pobreza e extrema pobreza, em vista de uma sociedade cujas bases se estruturam nos princípios da emancipação humana.

Referências

ALAYÓN, Norberto. *Assistência e Assistencialismo: o controle dos pobres ou erradicação da pobreza?* São Paulo: Cortez, 1995.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. *Política Social: fundamentos e história*. Cortez: São Paulo, 2007.

BOSCHETTI, Elaine. Seguridade social na América Latina. In: BOSCHETTI, Ivanete (org.). *Política social no capitalismo: tendências contemporâneas*. São Paulo: Cortez, 2008.

CEPAL. *Panorama Social da América Latina*. Disponível em: <http://www.cepal.org/es/publicaciones/1232-panorama-social-de-america-latina-2009>. Acesso em: 21 out. 2014.

CHOSSUDOVSKY, Michel. *A Globalização da Pobreza: impactos das reformas do FMI e do Banco Mundial*. São Paulo: Moderna, 1999.

GUILHERME, Rosilaine Coradini. *Renda Mínima de Inserção e Transferência Condicionada de Renda: as (a) simetrias entre União Europeia e MERCOSUL*. 2016. 249 f. Tese (Doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. Disponível em: <http://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/8378>. Acesso em: 15 ago. 2016.

HAYEK, Friedrich August Von. *O Caminho da Servidão*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1994.

IAMAMOTO, Marilda Villela. *Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche*. Capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2008.

KOLING, Paulo José. CEPAL e a Integração Latino-Americana. In: POLLETO, Dorivaldo Walmor (org.). *Seminário Internacional: 50 Anos do Manifesto da CEPAL*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000.

PINSKY, Jaime. A Formação do Estado Nacional no Brasil: origens do problema. In: BRUIT, Héctor. *Estado e Burguesia Nacional na América Latina*. São Paulo: Editora Ícone, 1999.

SACHS, Jeffrey. *O Fim da Pobreza: como acabar com a miséria mundial nos próximos 20 anos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

SALAMA, Pierre. *Pobreza e exploração do trabalho na América Latina*. São Paulo: Boitempo, 2002.

SCHWARZ, Roberto. Prefácio com Perguntas. In: OLIVEIRA, Francisco. *Crítica à Razão Dualista. O Ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo, 2003.

SILVA; Maria Ozanira Silva e. Caracterização e Problematização dos Programas de Transferência de Renda Condicionada (PTRC) na América Latina e Caribe. In: SILVA, Maria Ozanira Silva e. *Programas de Transferência de Renda na América Latina e Caribe* (Coord.). São Paulo: Cortez, 2014.

STEIN, Rosa Helena. Configuração recente dos programas de transferência de renda na América Latina: focalização e condicionalidade. In: BOSCHETTI, Ivanete et al. (org.). *Política Social no capitalismo: tendências contemporâneas*. São Paulo: Cortez, 2008.

STIGLITZ, Joseph E. *Introdução à Macroeconomia*. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

VANDERBORGHT, Yannick; PARIJS, Philippe Van. *Renda Básica de Cidadania: fundamentos éticos e econômicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

WANDERLEY, Luiz Eduardo. A questão social no contexto da globalização: o caso latino-americano e o caribenho. In: CASTEL, Robert; WANDERLEY, Mariângela Belfiore (org.). *Desigualdade e a questão social*. São Paulo: EDUC, 2000.

WILLIAMSON, John. Nossa Agenda e o Consenso de Washington. *In*: WILLIAMSON, John; KUCZYNSKI, Pedro-Pablo (org.). *Depois do Consenso de Washington: retomando o crescimento e a reforma na América Latina*. São Paulo: Saraiva, 2004.

YAZBEK, Maria Carmelita. *Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de enfrentamento*. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 11, p.288-322, abr./jun.2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n110/a05n110.pdf>. Acesso em: 13 jan. 20.